

LEI Nº 317/2013

08 DE MARÇO DE 2013

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos auxiliares de monitor de creche da Rede Municipal de Ensino e adota outras providencias.

CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste salarial incidente sobre salário base dos auxiliares de monitor de creche da Rede Municipal de Educação, no percentual de 80% (oitenta por cento) de forma linear, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de março de 2013.


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAUJO

Prefeito Municipal de Barro